



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL Nº 12/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SERRA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor(a) Substituto(a) nos termos do inciso IV, art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e suas alterações, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no site institucional: <https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos referentes a ele.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor(a) efetivo(a) prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 3 “Das vagas”.

1.3 Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4 O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo Ifes.

1.5. O cronograma com a previsão de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da administração, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico citado no subitem 1.1.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

2.2 Comprovar a titulação exigida para ingresso até a data da contratação (ver item 4), apresentando diploma (no caso de graduação, mestrado e doutorado) ou certificado (no caso de especialização).

2.2.1 Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

2.4 Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.5 Aqueles(as) anteriormente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, só poderão

ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.6 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações.

2.7 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.8 Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

2.8.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 118 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, devendo a compatibilidade ser comprovada formalmente.

3 DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas, as áreas de estudo/disciplinas e as condições de regime de trabalho, de que trata este Edital, estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	JORNADA SEMANAL	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1. FÍSICA	40h	presencial	01

3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.772/2012 e a Portaria do MEC nº 750/2024, a carga horária semanal de atividades docentes deverá totalizar:

- a. 40 horas para docentes em regime de tempo integral; ou
- b. 20 horas para docentes em regime de tempo parcial.

3.3 O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 minutos

- a. no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral; e
- b. no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

3.4 A quantidade de aulas é calculada pela proporcionalidade da carga horária de aula, por exemplo: 6 aulas de 50 minutos correspondem a 5 horas de aula.

3.5 A distribuição dos turnos de aula pode ser realizada entre os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Instituição, sendo vedada a alocação dos três turnos no mesmo dia e sempre em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que não necessariamente todos os turnos serão utilizados para as aulas.

3.6 As atividades de ensino e atendimento a alunos são, obrigatoriamente, presenciais.

3.7 O(A) professor(a) poderá atuar em cursos superiores, técnicos concomitantes/subsequentes e técnicos integrados ao ensino médio.

4 DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

4.1 FÍSICA: Licenciatura em Física OU Licenciatura em Física acrescida de Especialização ou Mestrado ou Doutorado em qualquer área; OU Bacharelado em Física com complementação pedagógica, OU Bacharelado em Física com complementação pedagógica, acrescido de Especialização ou Mestrado ou Doutorado em qualquer área.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: 23/04/2026 a 03/05/2026

5.1.1 Horário: até às 23h59min do dia 03/05/2026

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/aob39s6P81EKSprB7> no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Avaliação de Títulos.

5.2.1 É necessário fazer o login em uma conta do Google para preencher o formulário.

5.2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar ter pleno conhecimento do teor do edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários, em seu endereço de e-mail indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo(a) em caso de recebimento de inscrição incompleta.

5.3 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 5.1 e 5.1.1.

5.4 Documentos ilegíveis ou corrompidos serão desconsiderados.

5.5 Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

5.6 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

Classe A, Nível 1	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	R\$ 5.130,63	R\$ 5.149,73	R\$ 6.157,29	R\$ 8.340,32

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação. A remuneração obedecerá ao piso salarial estabelecido na Portaria MEC nº 77/2025. Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

6.1.1 A remuneração será composta pelo vencimento básico da classe/nível inicial da carreira, conforme

valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

6.1.2 A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do professor efetivo que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na etapa de Avaliação de Títulos.

6.1.3 A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.1.4 Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: auxílio-alimentação (no valor vigente de R\$1.192,00), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de Avaliação de Títulos com caráter classificatório, à qual será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

7.1.1 A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição através do formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/aob39s6P81EKSprB7> conforme subitem 5.2 do edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

7.1.2 Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.

7.1.3 Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

7.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.2.1 Os títulos considerados na Avaliação de Títulos, assim como o quantitativo aceito e suas respectivas pontuações são:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de doutorado	01 (um) título	30 (trinta) pontos
b) Diploma de mestrado	01 (um) título	25 (vinte e cinco) pontos
c) Certificado e histórico de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação	01 (um) título	15 (quinze) pontos
d) Habilitação obtida em curso de graduação	01 (um) título	10 (dez) pontos
e.1) Certificados de participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto pós-graduação lato sensu (especialização)	até 02 (dois) certificados, com valor de 02 (dois) pontos cada	04 (quatro) pontos

e.2) Certificados de participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas	até 02 (dois) certificados, com valor de 01 (um) ponto cada	02 (dois) pontos
f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização)	até 06 (seis) declarações, com valor de 02 (pontos) cada	12 (doze) pontos
g) Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação)	até 02 (duas) declarações, com valor de 01 (um) ponto cada	02 (dois) pontos
h.1) Atestado de exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo	04 (quatro) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses	40 (quarenta) pontos
h.2) Atestado de exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo	02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses	

7.2.2 Os títulos referentes aos itens “a” e “b” só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>) e anexado ao documento.

7.2.3 Os títulos referentes aos itens “a”, “b” e “d” somente serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma.

7.2.4 O título referente ao item “c” só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico conforme Art. 8º da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação.

7.2.5 Os títulos referentes aos itens “a”, “b” “c” e “d” somente serão pontuados se estiverem de acordo com a área de estudo/disciplina descrita no item 4 deste Edital.

7.2.6 Os títulos referentes aos itens “a”, “b” e “c” somente serão pontuados se o título “d” (graduação) estiver de acordo com a área de estudo/disciplina descrita no item 4 deste Edital.

7.2.7 Dentre os títulos dos itens “a”, “b” e “c”, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.

7.2.8 Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

7.2.9 Títulos estrangeiros deverão obrigatoriamente estar traduzidos por tradutor juramentado e devidamente revalidados para fins de pontuação em qualquer das alíneas.

7.2.10 A experiência profissional a que se refere os itens “h.1” e “h.2” deverá ser comprovada através de declaração da instituição contendo dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato

vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Caso não seja possível a apresentação de declaração, será aceita comprovação por meio da Carteira de Trabalho (CTPS) (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constem os contratos de trabalho), desde que devidamente registrado(s) o(s) encerramento(s) do(s) vínculo(s) empregatício(s). Não serão aceitos contratos de trabalho, termos aditivos, termo de distrato e afins.

7.2.11 Não haverá contagem cumulativa de tempo concomitante para os itens “h.1” e “h.2”; em caso de sobreposição, pontua-se apenas o período de maior valor.

7.3 DOS RECURSOS

7.3.1 O prazo máximo para interposição de recursos referentes à Avaliação de Títulos é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado <https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios>. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários <https://forms.gle/eSe5JdAFyE4BiFPG6>. Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou fora do prazo.

7.3.2 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos na etapa de Avaliação de Títulos do processo.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 10 (dez) pontos na avaliação de títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 Caso haja empate no Resultado Final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I. possuir a titulação exigida para ingresso estabelecida no edital;

II. obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

III. possuir maior tempo de exercício de magistério;

IV. possuir maior idade.

8.3.1 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por e-mail pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

9.2.1 Havendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a) serão observadas as prerrogativas do presente

edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

9.2.2 O(A) candidato(a) classificado(a) que não desejar a contratação quando convocado(a) poderá solicitar, uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do campus, podendo novamente ser convocado(a) durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

9.4 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a coordenadoria de localização do(a) contratado(a) serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

9.5 Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, bem como compatibilidade de perfis, a partir da convocação e efetivação da(s) contratação(ões) da(s) vaga(s) originalmente definida(s), os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as) para as necessidades dos demais campi.

9.5.1 A recusa do(a) candidato(a) em aceitar a vaga em campus diverso daquele inicialmente pleiteado não caracteriza sua exclusão da lista de espera, podendo o mesmo ser convocado pelo campus para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado, bem como pelos outros campi.

9.6 O presente edital terá validade de 01 (um) ano a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37, da Constituição Federal da República de 1988.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para qualquer ação fundada neste edital de Processo Seletivo Simplificado.

ROSILENE DE SÁ RIBEIRO

Diretora Geral do Campus Serra do Ifes

Portaria nº 3.698, DOU de 24/11/2025



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL Nº 12/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL / ACESSO
Publicação do Edital no DOU	23/04/2026	Diário Oficial da União
Período para Inscrições	23/04/2026 a 03/05/2026	https://forms.gle/aob39s6P81EKSprB7
Resultado das Inscrições	05/05/2026	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios
Análise dos títulos	06/05/2026 a 08/05/2026	Ifes Campus Serra
Resultado da Avaliação de Títulos	11/05/2026	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios
Período para Recursos da Avaliação de Títulos	12/05/2026 a 13/05/2026	https://forms.gle/eSe5JdAFyE4BiFPG6
Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos	18/05/2026	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios
Resultado Final do Processo Seletivo	18/05/2026	https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	19/05/2026	Diário Oficial da União

Observações:

As datas acima poderão sofrer alterações. Desse modo, acompanhe sempre as publicações na página do Processo Seletivo Simplificado (<https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios>).

Dúvidas: ps.serra@ifes.edu.br (e-mail monitorado apenas durante a realização do processo seletivo)